



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/02/2015

Proposição
MP 664/2014

Autores
ARNALDO JORDY (PPS/PA)

nº do prontuário

1. (x) Supressiva 2. () substitutiva 3. () modificativa 4. () aditiva 5. () Substitutivo global

Suprima-se o § 10 do art. 29 da Lei nº 8.213/1991, acrescido pelo art. 1º da MP nº 664/2014.

JUSTIFICATIVA

O § 10 acrescentado ao art. 29 da Lei 8.213/91 pela MP nº 664/2014 impõe um limite para o valor do auxílio doença igual à média aritmética simples dos últimos doze salários-de-contribuição que **acarretará prejuízos aos segurados em tais condições.**

Assim, propõe-se esta Emenda supressiva ao § 10 por entender que afronta a justiça social impor limite ao valor desse benefício que é pago, justamente, quando o trabalhador está fragilizado, acometido de doença que o impede de trabalhar. Nessa situação, quem está afastado recebendo o benefício necessita ainda mais de recursos financeiros para adquirir medicamentos e alimentos mais saudáveis que são os mais dispendiosos.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.

Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA



CD/15168.33098-53